

Autojato n.º 56/68 Projeto de Lei n.º 61/68
Lei n.º 698

Dispõe sobre a criação de cargos de auxiliar do encarregado de Praças e Jardins, auxiliar do zelador do Cemitério, do zelador do Bananeiral de Água da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pálmira, decreta:

Artigo 1.º - Ficam criados no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Pálmira os seguintes cargos:

- a). Auxiliar do Encarregado de Praças e Jardins, com vencimento mensal de R\$ 140,00
- b). Auxiliar do Zelador do Cemitério, com vencimento de R\$ 140,00
- c). Zelador do Bananeiral de Água da Prefeitura, com vencimento mensal de R\$ 140,00

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas:

- a). 3.1.1.1.9.5. Ob. Pessoal Civil.

- b) - 3.1.1.1.9.7 - 02 - Pessoal Civil.
- c) - 3.1.1.1.9.1 - 11 - Pessoal Civil.

Artigo 3.º - Fica assegurado aos ocupantes dos cargos criados pela presente lei, o direito à percepção de aumento de salários, vencimentos e de todas as outras vantagens e benefícios que legalmente couberem aos funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 17 de Setembro de 1968. aa) Alcides Prado Lacreta - Presidente; José D'Oliveira Castanhas - 1.º Secretário.

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria